



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021 – SMA**

### **ESTABELECE AS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB- REGIME DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXAME LABORATORIAIS, DE IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, FONOAUDIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob-regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, conforme passa a expor:

Considerando, que Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tem como atribuições a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;

Considerando, que para atingimento das finalidades precípua dos serviços de diagnóstico pela Saúde Ocupacional, são necessários exames e serviços especializados, haja vista o Município optar pela contratação através de credenciamento utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto;

Considerando, que a contratação de exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

Considerando, que serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realização de serviços de exame laboratoriais e de imagem, serviços médicos, odontológicos, fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob-regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

### **RESOLVE**

Art.1º O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de exames laboratoriais e de imagem, serviços médicos, odontológicos e fonoaudiologia, será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação do Edital de Credenciamento. Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, Jornal local e/ou homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.

II - A documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, será recebida em envelope lacrado através do **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

do Município, devidamente endereçada à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde Ocupacional.

III - A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada, no período estabelecido em edital de credenciamento, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Praça Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura).

IV - A documentação para o Credenciamento será aceita apenas em forma física, NÃO sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital.

V - Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o protocolo dos pedidos e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VI – O parecer jurídico referente aos Contratos de Credenciamento será emitido pela Procuradoria Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento dos pedidos pela Comissão de Credenciamento e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VII – O parecer da Controladoria Geral do Município referente aos Contratos de Credenciamento será emitido no prazo de 10 (dez) dias após o encaminhamento dos pedidos pela Procuradoria Geral do Município e somente será prorrogado se houver número excessivo de interessados.

VIII - Publicação dos resultados e abertura para interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X - Ratificação do resultado do processo de Credenciamento pelo Prefeito Municipal.

XI - Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aptos e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

Art.2º O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados seu arquivamento.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA**

Art.4º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

Art.5º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

Art.6º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa física.

Art.7º A documentação relativa à qualificação técnica dos profissionais consistirá em:

I - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional (is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha (ão) atividade (es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

II - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

IV - Licença Sanitária, em vigência.

V - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

VI - Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e contratação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

VII - Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.8º A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA FÍSICA**

Art. 9º Os profissionais que tiverem interesse em se Credenciar para execução e prestação de serviços de imagem, serviços médicos, odontológicos, fonoaudiólogos e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I- Carteira de Identidade Civil;
- II- Inscrição no CPF/MF;
- III- Diploma;
- IV- Inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- V- Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;
- VI- Certificado de regularidade do profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina.
- VII- Licença Sanitária;
- VIII- Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX- Inscrição na Previdência Social;
- X- Declaração de Regularidade de Contribuinte Individual;
- XI- Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93);
- XII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

Art. 10. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

#### **DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

Art. 11. O procedimento para credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação do seu objeto, do recurso para sua despesa, e, ainda:

- I- Edital de credenciamento e respectivos anexos;
- II- Requerimento e Declarações constatem dos anexos;
- III- Comprovante da publicação do aviso de convocação pública;
- III- Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos para o credenciamento;
- IV- Cópia autenticada da documentação apresentada pelos interessados, quando não estiver sujeita à verificação de sua autenticidade através de meio eletrônico;



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

- V- Recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- VI- Ato de Ratificação pelo Sr. Prefeito;
- VII- Minuta de Contrato;
- VIII- Despacho de anulação ou de revogação do processo de credenciamento, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente.

Parágrafo Único. A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

Art. 12. Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento.

**Parágrafo Único.** Após análise pela Comissão de Credenciamento, se necessário, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e deliberação do Prefeito Municipal.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 13. Nos contratos celebrados para a prestação de serviços destinados ao auxílio da Saúde Ocupacional sob-regime de Credenciamento, com pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

I - O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II - O preço e as condições de pagamento, observando-se que os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I, II e III, estão em conformidade com a Tabela de Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pelo Decreto nº 21.019, 05 de julho de 2014, publicado no Boletim Oficial do Município em 10 de junho de 2014 ou outro ato administrativo que venha a substituí-lo, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.855 de 28 de dezembro de 2011 mediante Ato Municipal.

III - Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, para cada período de prorrogação, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes;

Art. 14. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuir vínculo no Município, nos termos do art. 26 § 4º da Lei Federal 8080/90.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### ***Poder Executivo***

Art. 15. Aos prestadores de Serviço Credenciados é vedado possuir vínculo funcional com Área de Saúde Ocupacional, com a Divisão de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 16. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nesta Instrução e nos documentos que irão oficializar o Chamamento Público, em especial o Termo de Referência, Edital e Contrato.

Art. 17. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

Art. 18. Homologado o credenciamento, o prestador de serviço será contratado através de processo de Inexigibilidade de acordo com os instrumentos contratuais padronizados no Edital.

#### **DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA**

Art. 19. A realização de serviços especializados será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 20. A realização de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação das aptidões do servidor para as atividades laborativas.

Art. 21. O valor a ser pago pela consulta médica especializada será de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme Anexo III.

#### **DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.**

Art. 22. A prestação de serviços de assistência ambulatorial na área de odontologia e fonoaudiologia será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 23. A realização da prestação de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional na área de odontologia e fonoaudiologia tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

Art. 24. O valor a ser pago por consulta será de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos), conforme Anexo III.

#### **DOS EXAMES AUXILIARES DE AVALIAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

Art. 25. A prestação de serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 26. As realizações dos serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem deverão prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos de avaliação para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

Art. 27. Fica estabelecido que os exames auxiliares de avaliação a serem executados através do regime de credenciamento serão os estabelecidos na tabela de Procedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 27120, 05 de janeiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de janeiro de 2021 ou outro ato administrativo que venha a substituí-lo, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.855 de 28 de dezembro de 2011 mediante Ato Municipal.

#### **DOS PAGAMENTOS**

Art. 28. Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores anteriormente citados nos artigos 21º, 22º e 25º.

Art. 29. A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSO/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- c) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);
- d) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);
- e) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

Art. 30. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal da Administração processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao credenciado/contratado.

Art. 32. Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo credenciado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Art. 33. O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos da Divisão Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### ***Poder Executivo***

### **DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 34. A distribuição dos serviços, sob-regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta. Se por ventura algum dos credenciados não puder realizar o número de procedimentos pactuados, o deverá solicitar redução da capacidade contratada em conformidade com as possibilidades de atendimento.

**Parágrafo único:** Será dada prioridade para as entidades sem fins lucrativas e filantrópicas às que possuem fins lucrativos, ambas com sede no Município de Telêmaco Borba, bem como às sediadas no Município em relação às demais com sede fora do Município, com vista a economicidade, evitando-se deslocamento e acomodação fora do Município.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. O Secretário de Administração somente poderá propor a revogação do processo de credenciamento e respetivo contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo propor a anulação por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Parágrafo Único.** A anulação ou revogação do processo de credenciamento ou do contrato não gera a obrigação de indenizar.

Art. 36. O Prestador poderá rescindir o contrato mediante justificativa, sendo obrigatória a notificação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Administração no período mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data, não cabendo nenhum pagamento a título de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 37. O Credenciado que não seguir os requisitos do artigo anterior poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos da lei.

Art. 38. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços, no faturamento e/ou pagamento.

Art. 39. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 40. Os valores estão fixados conforme Instrução Normativa 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, exceto serviço médico de exames especiais de audiometria e serviço médico especialista em medicina do trabalho (Consulta Clínica).

Art. 41. Os reajustes serão conforme alteração ou revogação da Instrução Normativa 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

Art. 42. Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela Exames Análises Clínicas;

Anexo II – Tabela Exames Auxiliares de Diagnósticos;

Anexo III – Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada;

Anexo IV – Modelo De Requerimento Credenciamento Pessoa Física;

Anexo V – Declaração De Responsáveis Técnicos (PF e PJ);

Anexo VI – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PF);

Anexo VII – Declaração de Inexistência De Fato Impeditivo (PJ);

Anexo VIII– Declaração Que Não Emprega Menores (PJ);

Anexo IX – Modelo de Requerimento Para Habilitação de Profissional (PF e PJ);

Anexo X – Relação de Dados para Contrato (PF e PJ);

Anexo XI – Modelo de Requerimento Credenciamento (PF e PJ);

Anexo XII – Declaração De Que Aceita Remuneração De Acordo Com As Tabelas Especificada Na Presente Instrução Normativa (PF e PJ);

Anexo XIII – Modelo de Minuta de Contrato (PF e PJ).

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2021.

Marcelo de Melo Proença  
**Chefe Sec Salar Fol Pagto**

Izomar de Oliveira Pucci  
**Secretário Municipal de Administração**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.

#### ANEXO I – Tabela dos Exames de Análise Clínicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
001	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
002	17 Cetosteróides Totais ( 17- KS)	R\$ 13,50
003	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
004	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
005	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
006	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
007	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
008	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
009	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
010	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
011	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
012	Citograma Nasal	R\$ 15,00
013	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
014	Clearence de Creatinina Soro+ urina 24 h	R\$ 4,50
015	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
016	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
017	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
018	Coprologico Funcional	R\$ 4,10
019	Coproporfirina	R\$ 12,00
020	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
021	Cultura de Baar	R\$ 6,70
022	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
023	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
024	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
025	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
026	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
027	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
028	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
029	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
030	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
031	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
032	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação	R\$ 3,80
033	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
034	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
035	Dosagem Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
036	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

037	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
038	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
039	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
040	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
041	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
042	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
043	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
044	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
045	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 11,20
046	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
047	Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepam	R\$ 28,00
048	Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepam	R\$ 28,00
049	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
050	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
051	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
052	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
053	Dosagem de Calcitonina (Agendar com antecedência)	R\$ 16,50
054	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
055	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
056	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml	R\$ 6,00
057	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
058	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
059	Dosagem de Clonazepam	R\$ 28,50
060	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
061	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
062	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
063	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
064	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
065	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
066	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
067	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
068	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
069	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
070	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
071	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
072	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
073	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
074	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
075	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
076	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
077	Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

078	Dosagem de Dehidrotestosterona RIE – DHT	R\$ 25,50
079	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
080	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
081	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
082	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
083	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
084	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50
085	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
086	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
087	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
088	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
089	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
090	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
091	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
092	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
093	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
094	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
095	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
096	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
097	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
098	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
099	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
100	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
101	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
102	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
103	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
104	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
105	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
106	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00
107	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
108	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
109	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
110	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
111	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
112	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
113	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
114	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
115	Dosagem de Testosterona Livre	12,50
116	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
117	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
118	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R\$ 3,20
119	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica	R\$ 3,20



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

	(TGP)	
120	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
121	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 4,50
122	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
123	Dosagem de Zinco – Sanguíneo	R\$ 31,50
124	Dosagem Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
125	Dosagem Fósforo	R\$ 2,80
126	Dosagem FSH -hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
127	Dosagem Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
128	Dosagem Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH –mônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD) (agendar com antecedência)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Líquido Ascítico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti – Cardiopina IgG e IgM – cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti – estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti – TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti – Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescência) IGG – IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
194	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
195	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba – IgM	R\$ 34,00
197	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
199	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
201	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
203	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGG	R\$ 10,25
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGM	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina – LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram,A Fresco,Cultura) (não sai antiobiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias redutoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífilis	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

245	HLA B27	R\$ 46,00
246	Ácido Delta Aminolevulínico	R\$ 8,50
247	Ácido Hipúrico	R\$ 9,90
248	Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 9,90



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.

### ANEXO II

#### Tabela dos Exames Auxiliares de Diagnósticos.

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNTÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Biopsia (colonoscopia)	40,00
002	Biopsia (retossigmoidoscopia)	38,00
003	Ceratometria Computadorizada de Córnea (Topografia)	58,50
004	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	165,00
005	Colangiorressonância	380,00
006	Cologiangrafia Pós operatório	65,00
007	Colonoscopia	268,00
008	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	110,00
009	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	150,00
010	Ecocardiograma de stress farmacológico	360,00
011	Ecocardiograma Transtorácico	197,00
012	Eletrocardiograma	15,00
013	Eletroencefalograma	95,00
014	Eletroneuromiografia (um membro)	150,00
015	Endoscopia Digestiva Alta	164,20
016	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de urease com sedação	211,20
017	Espirometria	77,00
018	Fluxometria	70,00
019	Fundoscopia	25,00
020	Holter 24 horas	130,00
021	Imitanciometria	25,00
022	Impedanciometria	15,00
023	M.A.P.A	112,00
024	Mamografia Bilateral	90,00
025	Polipectomia (colonoscopia)	240,00
026	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	240,00
027	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	220,00
028	Raio – X Deglutograma com contraste	110,00
029	Raio X Arcada dentária por arcada	45,00
030	Raio X coluna total	60,00
031	Raio X de Abdômen agudo	55,00
032	Raio X de Abdômen simples	35,00
033	Raio X de Articulação Têmporo – Mandibular Bilateral	50,00
034	Raio X de esôfago	66,00
035	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	105,00
036	Raio X de tornozelo + Calcâneo	20,00
037	Raio X Idade Óssea	20,00
038	Raio X Oclusal Odontológica	20,00
039	Raio X Panorâmica Odontológica	40,00
040	Raio X Periapical	15,00
041	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	10,00
042	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	107,00



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

043	Raio-X de Antebraço	35,00
044	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	43,00
045	Raio-X de Bacia	40,00
046	Raio-X de Braço	35,00
047	Raio-X de Calcâneo	38,00
048	Raio-X de Clavícula	35,00
049	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	65,00
050	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	42,00
051	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	38,00
052	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a. lat.	90,00
053	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	42,00
054	Raio-X de Cotovelo	35,00
055	Raio-X de Coxa	38,00
056	Raio-X de Crânio pa – lat	38,00
057	Raio-X de Fêmur	40,00
058	Raio-X de Joelho a.p. lateral	42,00
059	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	60,00
060	Raio-X de Pé ou pododáctilos	38,00
061	Raio-X de Perna	45,00
062	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	35,00
063	Raio-X de Sacro cóccix	42,00
064	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	38,00
065	Raio-X mastóide bilateral	51,00
066	Raio-X Maxilar	36,00
067	Raio-X Nariz	35,00
068	Raio-X Ombro	35,00
069	Raio-X órbita bilateral	38,00
070	Raio-X sela túrcica	36,00
071	Raio-X Tórax p.a e perfil	34,00
072	Raio-X tórax p.a	30,00
073	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	380,00
074	Ressonância de Crânio	380,00
075	Ressonância de Joelho	380,00
076	Ressonância Magnética colangioressonância	380,00
077	Ressonância Magnética de Sela Turcica	380,00
078	Retirada de Corpo Estranho	260,00
079	Retossigmoidoscopia flexível	144,20
080	Teste Ergométrico	100,00
081	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	295,00
082	Tomografia computadorizada de abdômen superior	240,00
083	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespações ou corpos vertebrais)	255,00
084	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpora-mandibulares	255,00
085	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	295,00
086	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	295,00
087	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face ou seios da face)	295,00
088	Tomografia computadorizada do crânio ou sela túrsica ou órbitas	240,00
089	Tomografia computadorizada do tórax	255,00
090	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	515,00
091	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo.	240,00



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

092	Uretrocistografia com contraste	165,00
093	Urografia Excretora	165,00
094	Urografia Excretora Criança	137,80
095	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	165,00
096	USG Obstétrico	67,00
097	USG Abdômen Inferior	91,00
098	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	82,14
099	USG Abdômen Total (Abdomen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	148,00
100	USG Aparelho Urinário	91,08
101	USG carótida	
102	USG de articulação	87,48
103	USG de Punho	
104	USG de Próstata via abdominal	87,79
105	USG de próstata via transretal	138,98
106	USG Doppler venoso ou arterial	210,00
107	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas a partir da autorização)	110,00
108	USG Gemelar	91,00
109	USG Morfológico	129,00
110	USG obstétrico convencional com dopler	128,00
111	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis).	71,00
112	USG para biópsia de próstata	254,00
113	USG para punção aspirativa	198,00
114	USG Pélvico Abdominal	65,00
115	USG Transvaginal	88,00
116	Videolaringoscopia	65,00
117	Videonasofibroscopia	70,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.**

**ANEXO III**

**Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.**

<b>ITEM</b>	<b>CONSULTA DE ESPECIALIDADE</b>	
01	Serviços de consultas médicas realizadas por Especialistas na área definida no momento da contratação, no consultório do próprio prestador.	R\$ 38,40

  

<b>ITEM</b>	<b>ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL</b>	
02	Serviços de odontologia e fonoaudiologia, sendo no próprio consultório do profissional.	R\$ 11,22

  

<b>ITEM</b>	<b>Exames Especiais</b>	
03	Serviços médico de exames especiais de audiometria.	R\$ 23,80



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO IV**

**Requerimento de Credenciamento**

Pessoa Física

\_\_\_\_\_  
(Nome do Profissional)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços

\_\_\_\_\_  
(Médicos / Odontológicos/ Fonoaudiólogos – especialidades)

Ao município de Telêmaco Borba, sob-regime de credenciamento, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, e Instrução Normativa 01/2021-SMA, juntando os documentos exigidos em instrução dessa Secretaria.

Endereço: \_\_\_\_\_

Horário de Atendimento: \_\_\_\_\_

Telêmaco Borba, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

**(Observação: Preenchimento Pessoa Física)**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO V**

(Pessoa Física e Jurídica)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2021-SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

#### **ANEXO VI** (Pessoa Física)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2021-SMA, que mantendo os seguintes vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer a forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

##### 1 - NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

- l) \_\_\_\_\_
- m) \_\_\_\_\_
- n) \_\_\_\_\_
- o) \_\_\_\_\_

##### 2 - NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_
- c) \_\_\_\_\_
- d) \_\_\_\_\_

##### 3 – HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_
- c) \_\_\_\_\_
- d) \_\_\_\_\_

##### 4 – LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_
- c) \_\_\_\_\_
- d) \_\_\_\_\_

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

---

Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO VII**

**(Pessoa Jurídica)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)**

À

Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO VIII**

**(Pessoa Jurídica)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À

**Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
Proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
Específicos).**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO IX**

**Requerimento para Habilitação de Profissional**

(Pessoa Física e Jurídica)

Denominação \_\_\_\_\_

Relação de Profissionais

Nome

Registro no Conselho Profissional

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vistos pela Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos.

\_\_\_\_\_

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO X**

**(Pessoa Física e Jurídica)**

**RELAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Registro no Conselho Profissional \_\_\_\_\_

CI – RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Natureza dos Serviços Credenciados: \_\_\_\_\_

Capacidade Instalada: \_\_\_\_\_

Horário de atendimento dos Serviços Credenciados: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Secretário Municipal de Administração

Aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO XI**

**(Pessoa Física e Jurídica)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços de \_\_\_\_\_

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, sob-regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos exigidos na Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, Instrução Normativa 01/2021.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **ANEXO XII**

(Pessoa Física e Jurídica)

#### **Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.**

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, na qualidade de prestador de serviços de \_\_\_\_\_, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa 01/2021.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura Proponente



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### ANEXO XIII

(Pessoa Física e Jurídica)

#### MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2021  
Edital de Convocação 01/2021  
Protocolo xxxx/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB-REGIME DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, casado, médico, portador de Registro de Identidade Civil nº 5.166.678.0 SSP-PR, e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 4.243.981.9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 748.607.559-87, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 75.685.966/0001-09, com sede à Rua xxxxxx, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, xxxxxxxx brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado receberá, pela **prestação de serviços de (exames auxiliares de análises clínicas/exames auxiliares de diagnóstico/serviços médicos especializada)**, a serem executados através do regime de credenciamento conforme estabelecido na Tabela Integrante do Anexo I, II e III da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 2.143, de 03 de maio de 2016 e demais normas da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo I, II e III da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional/Divisão de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** Os valores unitários dos serviços objeto do presente contrato são os fixados na Tabela integrante do Anexo I, II e III da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, e o O VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de:



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

- a) Para serviços de exames auxiliares de análises clínicas, o valor anual estimado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;
- b) Para serviços para exames auxiliares de diagnóstico, o valor anual estimado será de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) de acordo com a capacidade operacional do contratado;
- c) Para serviços médicos especializados, o valor anual estimado será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

Parágrafo Único: Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento ora contratadas, no exercício de 2021, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Verba
2023	0004.0122.0401	3339039000000000	0000	194

A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentarias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com as instruções normativas da Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 – SMA, nos termos dos artigos 20, 21 e 24 da referida Instrução Normativa.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

f) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);

g) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);

h) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);

i) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);

j) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

#### CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, inclusive quando a prestação de serviços se der em clínica particular, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O credenciado se obriga ao atendimento dos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

**Parágrafo Segundo:** Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

**Parágrafo Terceiro:** Instaurado a sindicância administrativa, fica o credenciado impedido de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada a Procuradoria do Município e ao Chefe do Poder Executivo, que se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2021 a xx/xx/2021**, cabendo ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de sessenta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

O credenciador poderá rescindir mediante justificativa, o presente contrato notificando o Credenciado com 60 (sessenta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização ao credenciado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento serão reajustados em conformidade ao disposto no § 3º da Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

Telêmaco Borba, xx de xxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04  
**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ/MF 748.607.559-87  
**IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI**  
Secretário Municipal de Administração

Nome da Empresa  
CNPJ/MF Nº xxxxxxxx  
xxxxx  
CPF/MF xxxxx  
Credenciado

xxxxxxxxxx  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

xxxxxxx

xxxxxxxxx



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

#### **EDITAL Nº 01/2021 -**

#### **SMA**

### **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE - 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições, especialmente com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016.**

#### **RESOLVE**

**CONVOCAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL:**

- a) LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;**
- b) CLÍNICAS DE IMAGEM;**
- c) SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES;**
- d) SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA.**

**1.** Os interessados poderão se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Administração nos dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-Paraná, localizada da na Praça Horácio Klabin, número 37, Centro, CEP: 84261-170 cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná apresentando a Documentação constante da Instrução nº 01/2021 – SMA, conforme abaixo transcrito:

**1.1.** O presente credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do chamamento no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração.

**1.1.1** Informações para credenciamento através dos contatos com Enfermeiro Fabiano através fones (42) 3904 1584 ou (42) 999953-0879.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

#### **1.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA:**

##### **1.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

##### **1.2.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

II- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

##### **1.2.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 20011, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

**1.2.1.3** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

##### **1.2.1.4 A documentação relativa à responsabilidade técnica consistirá em:**

I - Cópia da Carteira Profissional e Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento, inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

II- Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

IV - Licença Sanitária, em vigência.

V – Certificado de regularidade do profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

VI – Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e contratação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal.

VII - Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. **Anexo VIII da IN 01/2021- SMA.**

VIII - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

##### **1.2.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

I - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

II- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

III - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

IV. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

V - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **Poder Executivo**

#### **1.2.3- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

I- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **1.2.4- A documentação relativa à responsabilidade técnica consistirá em cópia autenticada:**

I – Carteira Profissional (inscrição no respectivo Conselho profissional)

1- Diploma (frente e verso) do (s) profissional (is) que irá (ão) prestar os serviços e Título de Especialista na área pertinente a sua especialidade quando for o caso – **Autenticado**

2- Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência. II – Licença Sanitária em vigência emitida pela Vigilância Sanitária.

III – Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia, com cadastro do respectivo responsável técnico.

IV- Certificação de Inscrição de Empresa emitida pelo Conselho respectivo da sua área de atuação.

V- Declaração de Responsabilidade Técnica; (**Anexo V da IN 01/2021- SMA**)

VI - A documentação citada acima deverá estar devidamente autenticada, ou quando emitida por meio eletrônico estará sujeita à verificação de sua autenticidade.

#### **1.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PESSOA FÍSICA**

I- Registro de Identidade Civil;

II- Inscrição no CPF/MF;

III- Diploma;

IV- Inscrição no respectivo Conselho Profissional;

V- Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;

VI- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária;

VII- Licença Proporcional ou Alvará de Localização;

VIII- Inscrição na previdência Social;

IX- Declaração de Regularidade de contribuinte individual;

X- Cópia cartão PIS/PASEP;

**Obs.: Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio que foram emitidos.**



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### ***Poder Executivo***

**2 –** O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, não **gerando vínculo empregatício com o Município;**

**3-** Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas qualificadas para prestação dos serviços ora especificados.

**4-** Caso ocorra procura superior a necessidade desta secretaria será utilizado os seguintes critérios de desempate:

a) Especialização na área credenciada (máximo de três especializações) após 2005. Cada especialização vale 3,0 (três) pontos;

b) Tempo de serviço na área credenciada. Cada ano de serviço vale 1,0 (um) ponto;

**5-** Os valores a serem pagos pela execução dos serviços são os seguintes:

a) Conforme enunciado nos itens A, B, C e D, estão de acordo com Anexo I, II e III.

**6-** A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Administração não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de um numero específico de servidores, e sim conforme a necessidade a necessidade do setor de Saúde Ocupacional conforme nos termos do art. 1º & 1 e 2º da Lei 2143 de 03 de maio de 2016, haja vista que trata-se de compra de serviços, a fim de atender de forma complementar as necessidades da referida Secretaria.

**7–** Maiores informações serão fornecidas na Secretaria Municipal de Administração à Av. Tiradentes n.º 500, Centro, CEP: 84261-240 cidade de Telêmaco Borba, nesta cidade no período das 12h00min às 18h00min ou pelo telefone (42) 3904 1584 (42) 99953-0879, falar com Enf. Fabiano.

***PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em  
Telêmaco Borba, Estado do Paraná,  
em 11 de junho de 2021.***

**Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário Municipal de Administração**

**Marcio Artur de Matos  
Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
001	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
002	17 Cetosteróides Totais ( 17- KS)	R\$ 13,50
003	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
004	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
005	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
006	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
007	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
008	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
009	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
010	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
011	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
012	Citograma Nasal	R\$ 15,00
013	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
014	Clearence de Creatinina Soro+ urina 24 h	R\$ 4,50
015	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
016	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
017	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
018	Coprologico Funcional	R\$ 4,10
019	Coproporfirina	R\$ 12,00
020	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
021	Cultura de Baar	R\$ 6,70
022	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
023	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
024	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
025	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
026	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
027	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
028	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
029	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
030	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
031	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
032	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$ 3,80
033	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

034	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
035	Dosagem Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
036	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80
037	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
038	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
039	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
040	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
041	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
042	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
043	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
044	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
045	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 11,20
046	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
047	Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepan	R\$ 28,00
048	Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepan	R\$ 28,00
049	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
050	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
051	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
052	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
053	Dosagem de Calcitonina (Agendar com antecedência)	R\$ 16,50
054	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
055	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
056	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml	R\$ 6,00
057	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
058	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
059	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
060	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
061	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
062	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
063	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
064	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
065	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
066	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
067	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
068	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
069	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

070	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
071	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
072	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
073	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
074	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
075	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
076	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
077	Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
078	Dosagem de Dehidrotestosterona RIE – DHT	R\$ 25,50
079	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
080	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
081	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
082	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
083	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
084	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50
085	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
086	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
087	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
088	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
089	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
090	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
091	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
092	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
093	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
094	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
095	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
096	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
097	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
098	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
099	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
100	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
101	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
102	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
103	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
104	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
105	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
106	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

107	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
108	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
109	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
110	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
111	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
112	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
113	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
114	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
115	Dosagem de Testosterona Livre	12,50
116	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
117	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
118	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	R\$ 3,20
119	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGP)	R\$ 3,20
120	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
121	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 4,50
122	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
123	Dosagem de Zinco – Sanguíneo	R\$ 31,50
124	Dosagem Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
125	Dosagem Fósforo	R\$ 2,80
126	Dosagem FSH -hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
127	Dosagem Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
128	Dosagem Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Poder Executivo**

144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH –mônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD) (agendar com antecedência)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Liquido Ascitico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti – Cardioplipina IgG e IgM – cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti – estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti – TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti – Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescência) IGG – IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
194	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
195	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba – IgM	R\$ 34,00
197	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
199	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
201	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
203	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGG	R\$ 10,25
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGM	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticoagulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Poder Executivo**

218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina – LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram,A Fresco,Cultura) (não sai antiobiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias redutoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífiles	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00
245	HLA B27	R\$ 46,00
246	Ácido Delta Aminolevulínico	R\$ 8,50
247	Ácido Hipúrico	R\$ 9,90
248	Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 9,90



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### ANEXO II

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNTÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Biopsia (colonoscopia)	40,00
002	Biopsia (retossigmoidoscopia)	38,00
003	Ceratometria Computadorizada de Córnea (Topografia)	58,50
004	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	165,00
005	Colangiorressonância	380,00
006	Cologiangrafia Pós operatório	65,00
007	Colonoscopia	268,00
008	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	110,00
009	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	150,00
010	Ecocardiograma de stress farmacológico	360,00
011	Ecocardiograma Transtorácico	197,00
012	Eletrocardiograma	15,00
013	Eletroencefalograma	95,00
014	Eletroneuromiografia (um membro)	150,00
015	Endoscopia Digestiva Alta	164,20
016	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de urease com sedação	211,20
017	Espirometria	77,00
018	Fluxometria	70,00
019	Fundoscopia	25,00
020	Holter 24 horas	130,00
021	Imitanciometria	25,00
022	Impedanciometria	15,00
023	M.A.P.A	112,00
024	Mamografia Bilateral	90,00
025	Polipectomia (colonoscopia)	240,00
026	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	240,00
027	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	220,00
028	Raio – X Deglutograma com contraste	110,00
029	Raio X Arcada dentária por arcada	45,00
030	Raio X coluna total	60,00
031	Raio X de Abdômen agudo	55,00
032	Raio X de Abdômen simples	35,00
033	Raio X de Articulação Têmporo – Mandibular Bilateral	50,00
034	Raio X de esôfago	66,00
035	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	105,00
036	Raio X de tornozelo + Calcâneo	20,00
037	Raio X Idade Óssea	20,00
038	Raio X Oclusal Odontológica	20,00
039	Raio X Panorâmica Odontológica	40,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

040	Raio X Periapical	15,00
041	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	10,00
042	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	107,00
043	Raio-X de Antebraço	35,00
044	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	43,00
045	Raio-X de Bacia	40,00
046	Raio-X de Braço	35,00
047	Raio-X de Calcâneo	38,00
048	Raio-X de Clavícula	35,00
049	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	65,00
050	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	42,00
051	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	38,00
052	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a. lat.	90,00
053	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	42,00
054	Raio-X de Cotovelo	35,00
055	Raio-X de Coxa	38,00
056	Raio-X de Crânio pa – lat	38,00
057	Raio-X de Fêmur	40,00
058	Raio-X de Joelho a.p. lateral	42,00
059	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	60,00
060	Raio-X de Pé ou pododáctilos	38,00
061	Raio-X de Perna	45,00
062	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	35,00
063	Raio-X de Sacro cóccix	42,00
064	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	38,00
065	Raio-X mastóide bilateral	51,00
066	Raio-X Maxilar	36,00
067	Raio-X Nariz	35,00
068	Raio-X Ombro	35,00
069	Raio-X órbita bilateral	38,00
070	Raio-X sela túrcica	36,00
071	Raio-X Tórax p.a e perfil	34,00
072	Raio-X tórax p.a	30,00
073	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	380,00
074	Ressonância de Crânio	380,00
075	Ressonância de Joelho	380,00
076	Ressonância Magnética colangioressonância	380,00
077	Ressonância Magnética de Sela Turcica	380,00
078	Retirada de Corpo Estranho	260,00
079	Retossigmoidoscopia flexível	144,20
080	Teste Ergométrico	100,00
081	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	295,00
082	Tomografia computadorizada de abdômen superior	240,00
083	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespações ou corpos vertebrais)	255,00



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

084	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpora-mandibulares	255,00
085	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	295,00
086	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	295,00
087	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face ou seios da face)	295,00
088	Tomografia computadorizada do crânio ou sela túrsica ou órbitas	240,00
089	Tomografia computadorizada do tórax	255,00
090	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	515,00
091	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo.	240,00
092	Uretrocistografia com contraste	165,00
093	Urografia Excretora	165,00
094	Urografia Excretora Criança	137,80
095	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	165,00
096	USG Obstétrico	67,00
097	USG Abdômen Inferior	91,00
098	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	82,14
099	USG Abdômen Total (Abdomen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	148,00
100	USG Aparelho Urinário	91,08
101	USG carótida	
102	USG de articulação	87,48
103	USG de Punho	
104	USG de Próstata via abdominal	87,79
105	USG de próstata via transretal	138,98
106	USG Doppler venoso ou arterial	210,00
107	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas a partir da autorização)	110,00
108	USG Gemelar	91,00
109	USG Morfológico	129,00
110	USG obstétrico convencional com dopler	128,00
111	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis)	71,00
112	USG para biópsia de próstata	254,00
113	USG para punção aspirativa	198,00
114	USG Pélvico Abdominal	65,00
115	USG Transvaginal	88,00
116	Videolaringoscopia	65,00
117	Videonasofibroscopia	70,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO III**

**Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.**

<b>ITEM</b>	<b>CONSULTA DE ESPECIALIDADE</b>	
01	Serviços de consultas médicas realizadas por Especialistas na área definida no momento da contratação, no consultório do próprio prestador.	R\$ 38,40

  

<b>ITEM</b>	<b>ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL</b>	
02	Serviços de odontologia e fonoaudiologia, sendo no próprio consultório do profissional.	R\$ 11,22

  

<b>ITEM</b>	<b>Exames Especiais</b>	
03	Serviços médico de exames especiais de audiometria.	R\$ 23,80



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO IV**  
**Requerimento de Credenciamento**  
**Pessoa Física**

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de \_\_\_\_\_ (Nome do Profissional) serviços

\_\_\_\_\_  
(Médicos / Odontológicos/ Fonoaudiólogos – especialidades)

Ao município de Telêmaco Borba, sob-regime de credenciamento, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, e Instrução Normativa 01/2021-SMA, juntando os documentos exigidos em instrução dessa Secretaria.

Endereço: \_\_\_\_\_

Horário de Atendimento: \_\_\_\_\_

Telêmaco Borba, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)

**(Observação: Preenchimento Pessoa Física)**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO V**  
(Pessoa Física e Jurídica)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2021-SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Poder Executivo**

#### **ANEXO VI** **(Pessoa Física)**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2021-SMA, que mantendo os seguintes vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer a forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

##### **1 - NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS**

l) \_\_\_\_\_

m) \_\_\_\_\_

n) \_\_\_\_\_

o) \_\_\_\_\_

##### **2 - NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE**

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

d) \_\_\_\_\_

##### **3 – HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO**

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

d) \_\_\_\_\_

##### **4 – LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)**

e) \_\_\_\_\_

f) \_\_\_\_\_

g) \_\_\_\_\_

h) \_\_\_\_\_

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

---

Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO VII**  
**(Pessoa Jurídica)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)**

À

**Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO VIII**  
**(Pessoa Jurídica)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À  
**Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
Proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
Específicos).**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO IX**  
**Requerimento para Habilitação de Profissional**  
**(Pessoa Física e Jurídica)**

Denominação \_\_\_\_\_

Relação de Profissionais

Nome

Registro no Conselho Profissional

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vistos pela Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos.

\_\_\_\_\_

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO X**  
**(Pessoa Física e Jurídica)**

**RELAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Registro no Conselho Profissional \_\_\_\_\_

CI – RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Natureza dos Serviços Credenciados: \_\_\_\_\_

Capacidade Instalada: \_\_\_\_\_

Horário de atendimento dos Serviços Credenciados: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
Secretário Municipal de Administração

Aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**ANEXO XI**  
**(Pessoa Física e Jurídica)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços de

\_\_\_\_\_ de  
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, sob-regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos exigidos na Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, Instrução Normativa 01/2021.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **ANEXO XII**

(Pessoa Física e Jurídica)

#### **Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.**

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, na qualidade de prestador de serviços de \_\_\_\_\_, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa 01/2021.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura Proponente



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Poder Executivo***

#### **ANEXO XIII**

**(Pessoa Física e Jurídica)**

#### **MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2021**  
**Edital de Convocação 01/2021**  
**Protocolo xxxx/2021**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB-REGIME DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SMA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob-regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, casado, médico, portador de Registro de Identidade Civil nº 5.166.678.0 SSP-PR, e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 4.243.981.9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 748.607.559-87, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADOR** e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 75.685.966/0001-09, com sede à Rua xxxxxx, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, xxxxxxxx brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O credenciado receberá, pela **prestação de serviços de (exames auxiliares de análises clínicas/exames auxiliares de diagnóstico/serviços médicos especializada)**, a serem executados através do regime de credenciamento conforme estabelecido na Tabela Integrante do Anexo I, II e III da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 2.143, de 03 de maio de 2016 e demais normas da Secretaria Municipal de Administração.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo I, II e III da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional/Divisão de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** Os valores unitários dos serviços objeto do presente contrato são os fixados na Tabela integrante do Anexo I, II e III da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, e o O VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de:

- d) Para serviços de exames auxiliares de análises clínicas, o valor anual estimado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;
- e) Para serviços para exames auxiliares de diagnóstico, o valor anual estimado será de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) de acordo com a capacidade operacional do contratado;
- f) Para serviços médicos especializados, o valor anual estimado será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

**Parágrafo Único:** Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento ora contratadas, no exercício de 2021, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Verba
2023	0004.0122.0401	3339039000000000	0000	194

A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentárias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com as instruções normativas da Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 – SMA, nos termos dos artigos 20, 21 e 24 da referida Instrução Normativa.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- k) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Poder Executivo**

l) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSO/DRH/SMA – contabilidade/SMF);

m) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);

n) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);

o) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/Saúde Ocupacional o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, inclusive quando a prestação de serviços se der em clínica particular, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O credenciado se obriga ao atendimento dos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

**Parágrafo Terceiro:** Instaurado a sindicância administrativa, fica o credenciado impedido de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada a Procuradoria do Município e ao Chefe do Poder Executivo, que se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2021 a xx/xx/2021**, cabendo ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de sessenta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

O credenciador poderá rescindir mediante justificativa, o presente contrato notificando o Credenciado com 60 (sessenta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização ao credenciado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento serão reajustados em conformidade ao disposto no § 3º da Lei nº 2.143 de 03 de maio de 2016.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Poder Executivo**

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

Telêmaco Borba, xx de xxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ/MF 76.170.240/0001-04**  
**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF 748.607.559-87**  
**IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ/MF Nº xxxxxxxx**  
**xxxxx**  
**CPF/MF xxxx**  
**Credenciado**

**xxxxxxxxxx**  
**Procurador Geral do Município**

Testemunhas:

**xxxxxx**

**xxxxxx**